



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM



CERTIFICADO Nº
327/2026

VALIDADE:
09/09/2028

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lels Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Nome / Razão Social: WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA

CNPJ: 094.880.624-95

Endereço de Implantação: Rua Josefa Carneiro de Araujo, Lote 6A, Nova Alhandra, Alhandra-PB

Coordenadas: Latitude 7°25'28.8"S e Longitude 34°54'29,6"O

Atividade Licenciada: Empreendimento Residencial Unifamiliar, sendo 01 unidades com metragem TOTAL de 61,58, m² construído, em um lote medindo 125,0 m², com sistema de tratamento individual de efluentes líquidos: fossa séptica com sumidouro.

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

1. Publicar o recebimento desta certidão em jornal periódico de circulação neste município, no prazo de 30 (trinta) dias à contar da data do recebimento, enviando cópias das publicações à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM;
2. Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.
3. Esta licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data conforme processo – N° 159/2025 SEMAM/PMA, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrantes do mesmo;
4. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
5. Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAM, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante as legislações de uso e ocupação do solo do município;
7. Requerer junto a SEMMAM/PMA, autorização para qualquer modificação no projeto;
8. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SEMAM/PMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
9. Obedecer fielmente às Normas do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alhandra SIMMA;
10. A análise aqui desenvolvida trata-se UNICAMENTE de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento;
11. Destinar os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado e aprovado pela SEMAM.
12. Os efluentes devem ser encaminhados para fossa séptica com sumidouro conforme a NBR 7229/1993, conforme projeto apresentado a SEMAM.
13. As medidas mitigatórias e futuras restrições devem estar presentes na Licença Ambiental.

Esta Licença está destinada a viabilidade ambiental da parte localizada no Município de Alhandra para CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO com área total de 61,58 m² em um terreno com área total de 125,0 m².

A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas

42
pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 09 de setembro de 2026.

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMAM)

PORTARIA 015/2026
Publicada DOM (PB) em, 01/09/2026

Edielson Nunes dos Santos
de Meio Ambiente